



prefeitura de
PORTO ALEGRE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E
SUSTENTABILIDADE**

**EQUIPE DE OBRAS - CPO/DAV/SMAMUS
INFORMAÇÃO TÉCNICA**

Conforme **Análise Técnica** desta EO, solicitamos dispensa dos itens 19 ao 23, da Lista de Verificação para Contratação de Serviços e Obras de Engenharia, necessária para a tramitação do objeto Obra de Revitalização da Praça Romeu Ritter dos Reis -Academia ao ar livre, área (067/05), conforme justificativas apresentadas abaixo:

19) Monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos: em atendimento à Lei Municipal 12.827/2021, deve ser previsto o monitoramento.

Por não se tratar de um serviço continuado, este inciso não se enquadra ao objeto, e nesta obra não será necessária a utilização de veículos e ou de máquinas, apenas de equipamentos leves que não necessitam de monitoramento.

20) Diário de Obras: em atendimento à Lei Municipal 12.827/2021, deve ser prevista a disponibilização eletrônica do diário de obras.

Por se tratar de obra de pequeno porte, com pequena duração, onde inclusive não é exigido engenheiro residente, há o entendimento de que o diário de obras não é a ferramenta mais eficiente para o acompanhamento dos serviços. A supervisão da fiscalização é feita semanalmente e registros fotográficos do andamento da obra são elaborados após cada visita.

21) Registro fotográfico: em atendimento à Lei Municipal 12.827/2021, deve ser prevista a disponibilização eletrônica do diário de obras.

Antes de iniciar a Obra de Revitalização da Praça Romeu Ritter dos Reis -Academia ao ar livre, área (067/05), esta Equipe de Obras juntamente com a Equipe de Projetos realizou uma Vistoria Técnica nos locais fotografando as áreas que sofrerão intervenção técnica.

Por não se tratar de serviço continuado, este inciso não se aplica a este objeto. Porém, através dos relatórios fotográficos descritos no item anterior, temos registrado todo o andamento da obra;

22) Monitoramento eletrônico: em atendimento à Lei Municipal 12.827/2021, deve ser prevista a disponibilização eletrônica do diário de obras.

O objeto deste contrato não é baseado na emissão de Ordens de Serviço. Então, este inciso não se aplica quando temos como objeto a execução de obra;

23) Metas de desempenho contratual: em atendimento à Lei Municipal 12.827/2021, deve ser prevista a disponibilização eletrônica do diário de obras.

A empresa CONTRATADA e a PMPA montam em conjunto o Cronograma Físico-Financeiro de execução do objeto, documento que será anexado ao processo e dita o ritmo e execução de obra, desta forma, este inciso não se aplica a este objeto.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Kerber, Chefe de Equipe**, em 24/03/2022, às 09:36, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Germano Bremm, Secretário(a) Municipal**, em 24/03/2022, às 09:43, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **17897751** e o código CRC **996744C1**.

22.0.000035365-9

17897751v2

Criado por [guilherme.kerber](#), versão 2 por [guilherme.kerber](#) em 24/03/2022 09:36:31.